



COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro-Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço Global, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário**, devidamente autorizada pela Coordenadora Especial de Segurança Pública, na forma do disposto no processo administrativo nº 10294/2018, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 01 de agosto de 2019.

Horário: 09:00 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 044/2019 foi autorizada no processo nº 10294/2018, pela Coordenadora Especial de Segurança Pública e Trânsito, tendo como objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa



especializada na prestação de serviços de portaria por processo licitatório, com fornecimento de mão de obra e insumos, a serem executados de forma contínua nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de referência).

2.2 – A COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO não se obriga a contratar os serviços da licitante vencedora, nem nas quantidades indicadas no Anexo I (Termo de referência), podendo até realizar licitação específica para contratação do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela Funcional Programática 18.001.001.06.122.0029.2095, Despesa Econômica 3390.39, NR 068.

3.2 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 3.521.201,13 (Três milhões quinhentos e vinte e um mil, duzentos e um reais e treze centavos).

3.3 – O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO a utilizá-lo integralmente.

3.4 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO, através da pesquisa de mercado referente ao mês 08/2018 e pela Convenção Coletiva nº RJ001079/2019.

4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.



5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1- Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem realizados nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços e o Contrato.

6 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 – O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

6.2 – Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Administração Pública, mediante solicitação da secretaria, emissão da nota de empenho e assinatura do contrato.

7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Descrição dos Serviços;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);



- ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);
- ANEXO VI** – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;
- ANEXO VII** - Proposta de Preços
- ANEXO VIII** – Planilha Orçamentária;
- ANEXO IX** – Modelo de atestado de visita;
- ANEXO X** – Minuta Ata de Registro de Preços;
- ANEXO XI** – Minuta de Contrato.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, **devendo ser oportunamente comprovado pelo contrato social**, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 – Não será permitida a participação na licitação de sociedades cooperativas.

8.3 – VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.3.1 - Não poderão concorrer neste PREGÃO as empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;



e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.3.2 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h e sexta-feira de 8h às 12h, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.



10 – DO CREDENCIAMENTO

10.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para evitar atraso na abertura do certame.

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o

preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1- A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

11.3 – As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.



11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 – A não apresentação de declaração e da documentação comprobatória prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 044/2019 - Processo nº 10294/2018
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 044/2019 - Processo nº 10294/2018
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 – O envelope “1” conterá proposta de preços, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Língua Portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, mencionando o valor total de sua proposta, o prazo de execução do serviço, validade da proposta, conforme modelo constante do Anexo VII.

12.2 - Constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global para a prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo VIII do Edital). Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem a planilha orçamentária em anexo.



12.3 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato.

12.4 – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.5 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.6 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.7 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.8 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.9 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.10 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

[assinatura]



12.11 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.12 – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.13 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.14 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.15 – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.16 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para evitar atraso na hora de abertura do certame.



13.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

13.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

[assinatura]



13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

13.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o



prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.
- d) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:

I) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED,



acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

II) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

III) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

IV) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

V) A licitante deverá comprovar que possui capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

e) A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Imediata (LI), os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

a) Liquidez Geral (LG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante (AC) com o Ativo Não Circulante (ANC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$



b) Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante (AC) pelo Passivo Circulante (PC).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

c) Liquidez Imediata (LI) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Imediata o quociente da Disponibilidade (a soma de caixa, bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata) (Disp.) pelo Passivo Circulante (PC).

$$LI = \frac{Disp.}{PC}$$

13.6.4 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988

e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13.6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação para fins de **qualificação técnico-operacional** de acordo com a IN 05/2017:

b) Atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o **ITEM** objeto de proposta, demonstrando que a **licitante** administra ou



administrou serviços de terceirizados semelhantes ao objeto da licitação, com no mínimo de postos equivalentes ao da contratação;

c) Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município), a Administração Pública poderá exigir do Licitante;

d) Experiência mínima de 3 (três) anos na execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do pregão: Os períodos concomitantes serão computados uma única vez. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do **Pregoeiro**.

14 – DA VISITA TÉCNICA

14.1 – As empresas interessadas em participar desta licitação poderão comparecer à Coordenadoria Especial de Segurança Pública e Trânsito – CESEP, localizada na Avenida Amílcar Pereira da Silva, 944 – Piteiras – Quissamã – RJ, para vistoriar os postos de trabalhos, objeto deste edital. A visita será efetivada para todos os interessados, mediante agendamento prévio com a Coordenadoria Especial de Segurança Pública e Trânsito, por meio dos telefones (22) 2768-9300, de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo IX. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

14.3 – Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.



14.4 – As visitas serão realizadas em 02 (dois) dias a serem previamente designados. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Coordenadoria Especial de Segurança Pública e Trânsito, por meio do telefone (22) 2768-1852, no horário de 09h às 11h e de 14h às 16h, de segunda à quinta-feira, e no horário de 09h às 11h, as sextas-feiras.

15 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

15.2– Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

15.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

15.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

15.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR GLOBAL, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO VIII (Planilha Orçamentária) deste edital.

15.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).



- 15.7** – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 15.8** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 15.9**– Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 15.10** – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 15.11** – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 15.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 15.13** – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 15.14** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.
- 15.15** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



15.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.18 – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

15.19 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

15.20.1 – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.20.2 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

15.21 – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

15.22 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



15.23 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **15.7 e 15.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

15.24 – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

15.25– Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

15.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

15.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

15.26.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

16- DOS RECURSOS

16.1 – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para



apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 – Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

16.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

17.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

17.2 – A COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO.

17.4 - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.



17.5 – Para a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

17.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

17.7 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

17.8 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata e do Contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

17.9 - O contrato com o licitante fornecedor observará a Minuta do Anexo XI, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

18 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

18.1 – A COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de execução dos serviços, quando necessário.

18.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Contrato estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais



cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 – As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Contrato ,conforme Anexos X e XI.

19.3 – Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

20 - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

20.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os serviços serão recebidos definitivamente pela COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas Termo de Referência (Anexo I do Edital).



20.2 - O recebimento provisório do objeto será efetuado na data da entrega da fatura mensal referente aos serviços prestados, nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado após a devida conferência e verificação do teor do respectivo documento fiscal, com a necessária atestação da fatura pelo Fiscal do Contrato, nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93, e observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a

CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

20.5 - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado do valor mensal devido à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.6 - O aceite/aprovação dos serviços pela COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

21- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:



21.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21.2.2 - por iniciativa da COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO.

21.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO, sem justificativa aceitável;

21.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

21.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

22 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

22.1.1 - automaticamente:

22.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

22.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.



22.1.4 - pela COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO, quando caracterizado o interesse público.

23 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 – O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

23.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três

milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

23.3 - Caso a COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

23.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h, e sexta-feira no horário de 08h às 11h ou pelo telefone (22) 2768-1852, com o sr. Carlos Augusto, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.



24.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site **www.quissama.rj.gov.br**.

24.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

24.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

24.6 – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

24.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

24.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por



esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

24.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

24.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.15 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

24.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 10296/18
Rubrica Com Fls. 7.36

24.17- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carabepus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 18 de julho de 2019.


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a prestação de serviços de portaria visando prover a eficiência e a eficácia no atendimento de instalações da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, nas condições, especificações, prazos e locais constantes no presente Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

O Registro de preços dos serviços de Portaria tem como premissa complementar a melhoria do atendimento dos acessos nas dependências das unidades administrativas desta Administração Pública Municipal, com vista ao aperfeiçoamento do controle e monitoramento do fluxo de pessoas e veículos.

Impera registrar, ainda, que a principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços continuados de Portaria.

Urge acrescer que a categoria profissional objeto deste Termo de Referência não ingressarão nesta Administração Pública Municipal, visto que não haverá concurso público para o provimento deste cargo específico.

Insta ressaltar que devido à imperiosidade do serviço de Portaria, acrescida ao fato de ser necessário precaver o Município de Quissamã.



A necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, insta esclarecer que foi promovido ajuste no presente instrumento abalizador do certame com vista a atender a Lei Nacional de Licitações e Contratos Administrativos e, dentre a alteração, apontamos ainda a preocupação desta Administração Municipal em utilizar adequadamente e de forma racional, seus recursos financeiros, foi efetuada análise da real necessidade do serviço como forma de otimizar os custos sem que haja perda de eficiência e qualidade dos serviços prestados, havendo portanto, a necessidade de inclusão de contratação dos serviços de Porteiro, uma vez que as atividades desempenhadas por ocasião da prestação do serviço em comento atendem perfeitamente a alguns setores elencados neste Termo.

Desta forma, considerando que os serviços são continuados e absolutamente essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no âmbito da Administração Pública (uma vez que objetivam a preservação do patrimônio público e a segurança dos servidores e públicos em geral), é inexorável a implantação do efetivo de serviços de terceiros, notadamente no que tange à contratação objeto deste Termo de Referência.

No intuito de proporcionar níveis necessários de segurança para o desenvolvimento dos serviços prestados por esta Municipalidade, razão pela qual sugerimos que o certame licitatório deva se basear no Sistema de Registro de Preços.

Assim, segue o Termo de Referência para o prosseguimento do feito, uma vez demonstrado a necessidade da contratação dos serviços descritos no objeto deste Termo.

1 – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de portaria por processo licitatório, com fornecimento de mão de obra e insumos a serem executados de forma contínua nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, nas condições, especificações, prazos e locais constantes no presente Termo de Referência, especificados nos seus Anexos.

2 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

2.1 – Escopo dos serviços



2.1.1 – O referido serviço tem por finalidade preservar a integridade do patrimônio e instalações da **CONTRATANTE**, com a redução dos gastos para esta, conforme dispostos nos Anexos.

2.2 – Forma de execução dos serviços

2.2.1 – Os serviços serão executados a partir do fornecimento de mão de obra especializada em portaria nas dependências da **CONTRATANTE**, nos Postos solicitados pelas Secretarias Municipais e/ou Coordenadoria Especiais. Serão fornecidos pela **CONTRATADA** as vestimentas e insumos a serem utilizados, conforme especificações contidas nos Anexos;

2.2.2 – A prestação dos serviços de portaria, nos Postos fixados, envolve mão de obra capacitada para comunicar imediatamente à pessoa designada pela **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

2.2.3 – As posições dos porteiros serão desenvolvidas em Postos de Portarias e escalas previamente estabelecidas pela Coordenadoria Especial de Segurança Públicas e Trânsito – CESEP, Unidade Orçamentária de Interlocução entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, que, a critério desta, poderão ser remanejadas, trocadas, modificadas ou substituídas no todo ou em parte, com antecedência mínima para que a **CONTRATADA** possa providenciar as alterações;

2.2.4 – O serviço de portaria, objeto da contratação, deverá ser realizado por profissional devidamente treinado e capacitado.

2.2.5 – A execução das rondas diárias ocorrerá conforme a orientação de pessoa designada pela CESEP, verificando todas as instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

2.2.6 – Os porteiros da **CONTRATADA** deverão receber de maneira polida e educada qualquer pessoa que procure o Órgão sob sua responsabilidade, informando-a para que se dirija à recepção, quando for o caso, prestando-lhe o devido atendimento.



3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 – Da Contratada

- 3.1.1 – Assinar o contrato e a Ata de Registro de Preços – ARP, e manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 3.1.2 – Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto contratual;
- 3.1.3 – Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;
- 3.1.4 – Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;
- 3.1.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 3.1.6 – Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Termo;
- 3.1.7 – Credenciar junto à CESEP funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;
- 3.1.8 – Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;



- 3.1.9 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da CESEP;
- 3.1.10 – Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da CESEP ao serviço em questão;
- 3.1.11 – Cientificar, imediatamente, à fiscalização da CESEP qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço;
- 3.1.12 – Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, às reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da CESEP;
- 3.1.13 – Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da CESEP;
- 3.1.14 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.1.15 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 3.1.16 – Utilizar empregados habilitados e com capacidade técnica para a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor, bem como orientá-los sobre as normas técnicas de segurança do trabalho;
- 3.1.17 – Apresentar à CESEP a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 3.1.18 – Respeitar a diretriz de que é vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 3.1.19 – Comunicar imediatamente à CESEP ou ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 3.1.20 – Manter os porteiros informados de todas as orientações percebidas pela CONTRATANTE, bem como eventuais alterações observadas nos Postos e nas suas imediações;
- 3.1.21 – Repassar para o(s) porteiro(s) que assumirá(ão) os Postos, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas imediações;



- 3.1.22 – Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos Postos, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida por pessoa designada pela CESEP, bem como as que entenderem oportunas;
- 3.1.23 – Permitir o ingresso nas dependências internas somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 3.1.24 – Fiscalizar a entrada e saída de veículos nos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, identificando o motorista e anotando a placa do veículo;
- 3.1.25 – Fiscalizar e controlar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ; além de servidores e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, em conformidade com o estabelecido pela CESEP;
- 3.1.26 – Comunicar a pessoa designada pela CESEP ou ao Fiscal do Contrato todas as irregularidades que possam representar riscos à segurança das pessoas e ao patrimônio da CONTRATANTE, bem como eventuais alterações nas rotinas observadas nos Postos e nas suas imediações;
- 3.1.27 – Estipular que os porteiros deverão proibir a utilização dos Postos para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA;
- 3.1.28 – Nortear que os porteiros deverão assumir diariamente os Postos com a devida vestimenta, asseados e com aparência pessoal adequada ao exercício da atividade nos postos de trabalho, devendo estar 10 (dez) minutos antes do início de seu turno no local indicado;
- 3.1.29 – Manter os porteiros, equipados e com a vestimenta predeterminada, sendo vedado o afastamento dos Postos para realizar quaisquer tarefas estranhas às suas atribuições;
- 3.1.30 – Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade dos porteiros, por meio de folhas de frequência mensais, bem como as alterações nas rotinas dos Postos;
- 3.1.31 – Respeitar a programação dos serviços especificada pela CESEP por meio de suas orientações, para garantir a segurança do patrimônio;
- 3.1.32 – Apresentar, imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços, os porteiros nos respectivos Postos e nos horários fixados, devidamente



equipados e com a vestimenta predeterminada, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço;

- 3.1.33 – Fornecer a vestimenta e acessórios aos porteiros em condições de uso e conservação, de acordo com os Anexos;
- 3.1.34 – Assumir os custos dos itens da vestimenta e equipamentos a seus empregados, sendo vedado repassar os custos aos porteiros;
- 3.1.35 – Prover a prestação dos serviços nos Postos, nos regimes de escala de plantão contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 3.1.36 – Efetuar a reposição de porteiros nos Postos, em caráter imediato, por ocasião de faltas ao serviço, sendo vedada a prorrogação da jornada de trabalho;
- 3.1.37 – Promover, de forma célere, eventuais substituições de porteiros desqualificados ou considerados inadequados pela CESEP para a prestação dos serviços;
- 3.1.38 – Instruir os porteiros da necessidade de acatar as orientações da CESEP, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança de medicina do trabalho;
- 3.1.39 – Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação empresarial e de qualificações dos porteiros exigidas no momento da contratação, sendo certo que a falta desses requisitos importará na retenção do pagamento das cobranças até a sua regularização;
- 3.1.40 – Apresentar mensalmente, até a terceira semana do mês anterior, as escalas de serviço dos Postos de Trabalho, com a relação nominal dos porteiros da CONTRATADA, por meio do endereço eletrônico cesep.quissama@gmail.com;
- 3.1.41 – Manter nos Postos “Livros de Registros”, para anotações de passagens de serviço e ocorrências da rotina diária, sendo esse livro vistoriado e assinado por pessoa designada pela CESEP;
- 3.1.42 – Encaminhar, mensalmente, Nota Fiscal Eletrônica de cobrança aos serviços prestados para pagamento à CESEP, considerando-se como base à cobrança os serviços prestados do primeiro ao último dia de cada mês, acompanhada dos comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamentos de salários e direitos trabalhistas, comprovantes de recolhimento mensal do FGTS e INSS, certidões de habilitação



profissional/fiscal, documentos trabalhistas de admissão/rescisão dos porteiros, bem como outros documentos solicitados pelo fiscal do contrato;

3.1.43 – Apresentar durante a execução do Contrato, de modo organizado, devidamente assinados, todos os documentos solicitados pelo fiscal do contrato a fim de instruir os processos de pagamento de cobranças;

3.1.44 – Comprovar as coberturas das faltas por meio de relatórios e das folhas de frequência dos porteiros substitutos, sendo os referidos documentos encaminhados mensalmente à CONTRATADA pelo endereço eletrônico cesep.quissama@gmail.com;

4 – DA CONTRATANTE

4.1 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

4.2 – Notificar a CONTRATADA por escrito a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.3 – Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução da prestação de serviços.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de vigência do Contrato, bem como da Ata de Registro de Preços – ARP, será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir da sua assinatura;

5.2 – O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

6 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO



6.1 – A gestão do contrato decorrente deste Termo caberá ao servidor que será designado pela Coordenadoria Especial de Segurança Pública e Trânsito – CESEP, formalmente designado, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável;

6.2 – A fiscalização da contratação caberá ao servidor que será designado pela Coordenadoria Especial de Segurança Pública e Trânsito – CESEP, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma;

6.2.1 – Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, incumbe:

I – verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

II – adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis à boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;

III – emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados à abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso;

6.3 – Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a **CONTRATANTE** ou modificação da contratação;

6.4 – As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

6.5 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção,



verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

6.6 – A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros. Do mesmo modo, a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à **CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

7.1 As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação para fins de **qualificação técnico-operacional** de acordo com a IN 05/2017:

7.2 Atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o **ITEM** objeto de proposta, demonstrando que a **licitante** administra ou administrou serviços de terceirizados semelhantes ao objeto da licitação, com no mínimo de postos equivalentes ao da contratação;

7.3 Declaração de que o licitante possui ou instalará escrotório em local (cidade/manicípio), a Administração Pública poderá exigir do Licitante;

7.3 Experiência mínima de 3 (três) anos na execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do pregão: Os períodos concomitantes serão computados uma única vez. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do **Pregoeiro**.



8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no instrumento convocatório e no contrato pactuado entre as partes.

8.2 – A **CONTRATADA** submeter-se-á à avaliação sobre os serviços executados, considerando o descumprimento de obrigação contratual, a natureza da lesividade a ela vinculado (leve, média ou grave) e a sanção relacionada, de acordo com a tabela a seguir.

8.3. A CESEP notificará a **CONTRATADA** por descumprimento das cláusulas contratuais, aplicando-lhe a sanção correspondente ao preço total do contrato, conforme o quadro exemplificativo abaixo:

INFRAÇÃO	NATUREZA	SANÇÃO (No caso de multa, o percentual correspondente incidirá sobre o valor mensal da fatura)
Deixar de manter afixado no Posto, em local visível, os telefones úteis.	Leve	Advertência
Deixar de registrar e/ou comunicar a CONTRATANTE sobre as anormalidades verificadas ou acontecimentos entendidos como irregulares e que possam representar risco ao patrimônio da CONTRATANTE.	Média	2%
Deixar de registrar a entrada e saída de veículos nas instalações.	Média	2%
Permitir o ingresso nas instalações de pessoas não autorizadas.	Grave	3%
Assumir o posto sem a vestimenta definida ou com a aparência pessoal inadequada.	Média	2%
Deixar o posto afastando-se de		



seus afazeres.	Grave	3%
----------------	-------	----

9 – Visita Técnica

9.1 – Antes da apresentação de suas propostas, as licitantes deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes da **CONTRATANTE** relacionadas com o presente termo, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do objeto deste edital, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua proposta comercial;

9.2 – Os licitantes poderão comparecer à Coordenadoria Especial de Segurança Pública e Trânsito – CESEP, localizada na Avenida Amílcar Pereira da Silva, 944 – Piteiras – Quissamã – RJ, na(s) data(s) e horário(s) previstos no Edital, para vistoriar os postos de trabalhos, objeto deste edital.

9.3 – Os licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não os isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes;

9.4 – É de responsabilidade das empresas o conhecimento das características dos produtos e serviços relacionados no objeto desta contratação.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas provenientes da presente solicitação serão cobertos com recursos da seguinte dotação orçamentária:

13.1.1. Elemento de despesa: **33.90.39**

13.1.2. Funcional programática: **18.001.001.06.122.0029.2095**

13.1.3. Ficha: **068**



11 – EMPENHO

11.1. O empenho será **GLOBAL**.

12 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1 – Este instrumento é regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.

13 – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – Qualquer detalhe técnico porventura omissos no presente Termo de Referência será solucionado em consonância com as normas técnicas vigentes para o serviço contratado;

13.2 – A execução dos serviços deverá estar atenta às normas gerais de segurança.

14 – ANEXOS

14.1. ANEXO I – Quantitativos de Postos por Secretarias

14.2. ANEXO II – Endereços dos Postos de Trabalho

14.3. ANEXO III – Quantitativo de Porteiro por Posto de Trabalho



P.M.Q.
Processo nº 10294/18
Rubrica [assinatura] 748

Prefeitura Municipal de Quissamã
Coordenadoria Especial de Segurança Pública e Trânsito – CESEP

ANEXO I

QUANTITATIVO DE POSTOS POR SECRETARIA

SERVIÇOS DE PORTEIRO										
Descrição do Posto	SEMAD	SEMED	SEMSA	SEMAG	SEMDE	CECLA	CEESP	SEMAS	CETRA	TOTAL
Posto de Porteiro, convencional, escala 12X36, de segunda a domingo, inclusive feriados.	1	4	4	2	1	2	1	5	1	21

Observação:

SEMAD – Secretaria Municipal de Administração
SEMED – Secretaria Municipal de Educação
SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde
SEMAG – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
SEMDE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo
CECLA – Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer
CEESP – Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude
SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social
CETRA – Coordenadoria Especial de Transporte

[assinatura]



P.M.Q.
Processo nº 10294/18
Rubrica OM fls 749

Prefeitura Municipal de Quissamã
Coordenadoria Especial de Segurança Pública e Trânsito – CESEP

ANEXO II

ENDEREÇOS

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	
Sede da Prefeitura Municipal de Quissamã	Rua Conde de Araruama – 425 – Centro
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	
CAEEQ – Centro de Atendimento Educacional Especializado de Quissamã	Estrada Principal s/nº – Fazenda Santa Tereza
CIEP Municipalizado , 465	Rua Edval Barcelos, s/nº – Caxias
E. M. Ignácio Hugo de Souza	Estrada da Penha s/nº – Penha
E. M. Professora Maria Ilka de Queirós Mattoso	Rua Belizário de Souza nº 736 – Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	
Hospital Municipal Maria Mariana de Jesus	Av. Almilcar Pereira da Silva, s/nº - Piteiras
Unidade de Saúde de Família de Barra do Furado	Av. Atlântica s/nº – Barra do furado
CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial	Av. Almilcar Pereira da Silva, s/nº - Piteiras
Unidade de Emergência Mario Barros Wagner	Rua Delfica de Carvalho Wagner

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – SEMAG	
Parque de Exposições Dr. Renato Carneiro da Silva	Rua Manoel Gomes dos Santos, nº 150
Horto Municipal	Canto de Santo Antônio

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – SEMDE	
Galpão de Cursos – SENAI	Av. Almilcar Pereira da Silva, nº 2.265 – Carmo

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer – CECLA	
Centro Cultural Sobradinho	R. Comendador José Julião, 184 – Centro – Quissamã
Museu Municipal Fazenda Quissamã	RJ-178, s/nº - Quissamã

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude - CEESP	
Parque de Aquático Municipal	Rua Jerônimo Alves Paula, s/nº – Alto Alegre – Quissamã

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS	
Centro de Referência da Assistência Social – CRAS I	Rua Gessy Barcelos, s/nº – Sítio Quissamã – Quissamã
Centro de Referência da Assistência Social – CRAS II	Rua Vicente Ribeiro Da Silva, s/nº – Barra do Furado – Quissamã
Centro de Referência da Assistência Social – CRAS III	Local à definir
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	Rua Gessy Barcelos, s/nº – Sítio Quissamã – Quissamã
Centro de Referência da Mulher	Local à definir

Coordenadoria Especial de Transporte – CETRA	
Barracão e Garagem	Rua Barão de Monte Cedro, nº 207 – Centro

P.M.O.
 Processo nº 10294/13
 Rubrica Omni Fls. 150

↓



Prefeitura Municipal de Quissamã
 Coordenadoria Especial de Segurança Pública e Trânsito – CESEP

P.M.Q.
 Processo nº 10294/18
 Rubrica Com Fls. 251

ANEXO III

QUANTITATIVO DE PORTEIRO POR POSTO

		QUANT.	12 X 36
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD			
Sede da Prefeitura Municipal de Quissamã	Rua Conde de Araruama – 425 – Centro	4	
		TOTAL	4
Secretaria Municipal de Educação – SEMED			
CAEEQ – Centro de Atendimento Educacional Especializado de Quissamã	Estrada Principal s/nº – Fazenda Santa Tereza	4	
CIEP Municipalizado , 465	Rua Edval Barcelos, s/nº – Caxias	4	
E. M. Ignácio Hugo de Souza	Estrada da Penha s/nº – Penha	4	
E. M. Professora Maria Ilka de Queirós Mattoso	Rua Belizário de Souza nº 736 – Santa Catarina	4	
		TOTAL	16
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA			
Hospital Municipal Maria Mariana de Jesus	Av. Almirar Pereira da Silva, s/nº - Piteiras	4	
Unidade de Saúde de Família de Barra do Furado	Av. Atlântica s/nº – Barra do furado	4	
CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial	Av. Almirar Pereira da Silva, s/nº - Piteiras	4	
Unidade de Emergência Mario Barros Wagner	Rua Déficia de Carvalho Wagner	4	
		TOTAL	16
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – SEMAG			
Parque de Exposições Dr. Renato Carneiro da Silva	Rua Manoel Gomes dos Santos, nº 150	4	
Horto Municipal	Canto de Santo Antônio	4	
		TOTAL	8
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – SEMDE			
Galpão de Cursos – SENAI	Av. Almirar Pereira da Silva, nº 2.265 – Carmo	4	
		TOTAL	4
Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer – CECLA			
Centro Cultural Sobradinho	R. Comendador José Julião, 184 – Centro – Quissamã	4	
Museu Municipal Fazenda Quissamã	RJ-178, s/nº - Quissamã	4	
		TOTAL	8
Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude - CEESP			
Parque de Aquático Municipal	Rua Jerônimo Alves Paula, s/nº – Alto Alegre – Quissamã	4	
		TOTAL	4
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS			
Centro de Referência da Assistência Social – CRAS I	Rua Gessy Barcelos, s/nº – Sítio Quissamã – Quissamã	4	
Centro de Referência da Assistência Social – CRAS II	Rua Vicente Ribeiro Da Silva, s/nº – Barra do Furado – Quissamã	4	
Centro de Referência da Assistência Social – CRAS III	Local à definir	4	
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	Rua Gessy Barcelos, s/nº – Sítio Quissamã – Quissamã	4	
Centro de Referência da Mulher	Local à definir	4	
		TOTAL	20
Coordenadoria Especial de Transporte – CETRA			
Barracão e Garagem	Rua Barão de Monte Cedro, nº 207 – Centro	4	
		TOTAL	4
		TOTAL GERAL	84



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 10294/18
Rubrica *Dmj* Fis. 752

COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019
ANEXO II
(Solicitação de Serviços)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

F.M.Q.
 Processo nº 10294/18
 Rubrica (Om) Fls 253

Solicitação: 001946/2019 Registro de Preço

Data Cadastro : 17/06/2019 Solicitação Grupo : Comprador : 6413 - VALDERSON.SANTOS
 Centro de Custo: CESEG - 35.01.01.00 - COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANCA PUBLICA - CES Fonte : ROYALTIES ATE 5% - LEI 7990/89
 Prioridade : - NORMAL N° Processo: Preço Estimado(R\$) : 3.521.201,13
 Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA Modalidade de Compra: Licitação
 Ficha Número : 68
 Finalidade :2095 - MANUTENCAO DA UNIDADE

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Sub Elemento de Despesa: 3390396200 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	047-62-0001-0	UNIDADE	Contratacao de empresa especializada para prestacao de servicos de portaria, com fornecimento de mao de obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma continua, nas dependencias da Prefeitura Municipal de Quissama. (Porteiro convencional, escala 12 x 36 diurno, de segunda a domingo, inclusive feriado)	1,00	1.622.337,38	1.622.337,38
0002	047-62-0002-0	UNIDADE	Contratacao de empresa especializada para prestacao de servicos de portaria, com fornecimento de mao de obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma continua, nas dependencias da Prefeitura Municipal de Quissama (Porteiro convencional, escala 12 X 36 noturno, de segunda a domingo, inclusive feriado)	1,00	1.898.863,75	1.898.863,75

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito

8



COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019
ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019
(local), ___ de ___ de 2019

À

Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº ___/2019.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ___/2019, a ser realizado em ___/___/___, nesse Município, às ___ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019
ANEXO IV
(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº ____/2019

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº ____/2019.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019
ANEXO V
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº ____/2019

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº ____/2019 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019
ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____
Endereço: _____ Cidade: _____
Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____ Insc. _____ Estadual: _____ Insc. Munic. _____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço 12 meses (R\$)
1	Vigilante Diurno	Posto	42			
2	Vigilante Noturno	Posto	42			
	TOTAL					

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O preço total ofertado é R\$ (_____).

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão nº ____/2019.

2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 10294/18
Rubrica 0001 Fls. 759

COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

ANEXO VIII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Coordenadoria Especial de Segurança Pública e Trânsito – CESEP
Av. Amílcar Pereira da Silva, 944 – Piteiras – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 10294/18
Rubrica Om Fls 760

Discriminação dos Serviços Diurnos		
A	Data de apresentação da proposta	17/06/19
B	Município	Quissamã
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Porteiro	Posto	42

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Porteiro de Edifícios
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5174-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.373,02
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Porteiro
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/19

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
1			1.373,02
A	Salário Base		0,00
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	0,00
G	Outros (especificar)		1.373,02
TOTAL DO MÓDULO 1			

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	114,37
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	38,17
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	152,54
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	305,11
B	Salário Educação	2,50%	38,14
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	45,77
D	SESC ou SESI	1,50%	22,88
E	SENAI - SENAC	1,00%	15,26
F	SEBRAE	0,60%	9,15
G	INCRA	0,20%	3,05
H	FGTS	8,00%	122,05
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	561,41

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte (15 dias x R\$ 5,00)	75,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (15 dias x R\$ 18,00)	270,00
C	Assistência Médica e Familiar	0,00
D	Seguro de Vida	0,00
E	Contribuição Patronal	0,00
F	Outros (especificar)	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		345,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 152,54
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 561,41
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 345,00
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.058,95

P.M.Q.
Processo nº 10294/18
Matrícula Omy Fls. 76

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 5,77
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,46
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	R\$ 0,23
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 26,64
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 9,75
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,078%	R\$ 1,07
TOTAL DO MÓDULO 3		3,20%	R\$ 43,92

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	114,37
B	Ausências Legais	0,82%	11,26
C	Licença Paternidade	0,02%	0,27
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,41
E	Afastamento Maternidade	0,13%	1,78
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,33%	128,10
Submódulo 4.2 - Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			VALOR (R\$)
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			128,10
4.1	Ausências Legais		0,00
4.2	Intraornada		128,10
TOTAL DO MÓDULO 4			128,10

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
5		
A	Camisa polo branca com bordado no peito (4 unid / porteiro)	15,37
B	Calça Jeans (4 unid / porteiro)	17,29
C	Botas com elástico (4 unid / porteiro)	13,98
D	Outros (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 5		46,64

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
6			
A	Custos Indiretos	6%	159,04
B	Lucro	6,79%	179,98
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	17,23
C.2	COFINS	3,0%	79,52
C.3	ISS	5%	132,53
TOTAL DO MÓDULO 6		21,44%	568,29

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.373,02
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	1.058,95
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	43,92
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	128,10
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	46,64
Subtotal (A + B + C + D + E)		2.650,63
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	568,29
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		3.218,92
PREÇO TOTAL MENSAL		135.194,78
PREÇO TOTAL ANUAL		1.622.337,38



Discriminação dos Serviços Noturnos		
A	Data de apresentação da proposta	17/06/19
B	Município	Quissamã
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Porteiro	Posto	42

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Porteiro de Edifícios
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5174-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.373,02
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Porteiro
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/19

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
			1.373,02
A	Salário Base		0,00
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade	20,00%	274,60
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.647,62

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
		8,33%	137,25
A	13 (Décimo-terceiro) salário	2,78%	45,80
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	183,05
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
		20,00%	366,14
A	INSS	2,50%	45,77
B	Salário Educação	3,00%	54,92
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,50%	27,46
D	SESC ou SESI	1,00%	18,31
E	SENAI - SENAC	0,60%	10,98
F	SEBRAE	0,20%	3,66
G	INCRA	8,00%	146,45
H	FGTS	36,80%	673,69
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
		75,00
A	Transporte (15 dias x R\$ 5,00)	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (15 dias x R\$ 18,00)	-
C	Assistência Médica e Familiar	-
D	Seguro de Vida	-
E	Contribuição Patronal	-
F	Outros (especificar)	-
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		345,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
		VALOR (R\$)
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 183,05
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 673,69
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 345,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.201,74
TOTAL DO MÓDULO 2		

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,92
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,55
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	R\$ 0,28
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 31,96
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 11,70
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,078%	R\$ 1,29
TOTAL DO MÓDULO 3		3,20%	R\$ 52,70

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	137,25
B	Ausências Legais	0,82%	13,51
C	Licença Paternidade	0,02%	0,33
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,49
E	Afastamento Maternidade	0,13%	2,14
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,33%	153,72

Submódulo 4.2 - Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
		153,72
4.1	Ausências Legais	0,00
4.2	Intraornada	153,72
TOTAL DO MÓDULO 4		153,72

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
5		15,37
A	Camisa polo branca com bordado no peito (4 unid / porteiro)	17,29
B	Calça Jeans (4 unid / porteiro)	13,98
C	Botas com elástico (4 unid / porteiro)	
D	Outros (especificar)	46,64
TOTAL DO MÓDULO 5		

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
6		6%	186,15
A	Custos Indiretos	6,79%	210,65
B	Lucro		
C	TRIBUTOS	0,65%	20,17
C.1	PIS	3,0%	93,07
C.2	COFINS	5%	155,12
C.3	ISS		
TOTAL DO MÓDULO 6		21,44%	665,16

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.647,62
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	1.201,74
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	52,70
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	153,72
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	46,64
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.102,43
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	665,16
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		3.767,59
PREÇO TOTAL MENSAL		158.238,65
PREÇO TOTAL ANUAL		1.898.863,75

1



COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaramos para efeito do Pregão Presencial Para Registro de preços nº /2019, que o Sr _____, portador do RG nº _____ Representante da Empresa _____, CNPJ nº _____, procedeu à visita técnica ao local dos serviços deste Edital, recebendo todas as informações, projetos, especificações e demais elementos necessários para elaboração de sua proposta e declara, que todas as informações pertinentes e relevantes necessárias à confecção de sua proposta são de seu pleno conhecimento.

Quissamã, _____ de _____ de 2019.

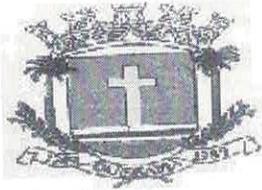
Assinatura do servidor e matricula



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 10294/18
Rubrica (om) Fls. 765

COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019
ANEXO X
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

VINCULADA A MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

Aos ____ dias do mês de _____ de 2019, autorizado pelo processo nº 10.294/2018 de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019, Solicitação nº 1946/2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços vinculada a Contrato, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, e pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de portaria por processo licitatório, com fornecimento de mão de obra e insumos a serem executados de forma contínua nas dependências da Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Coordenador Especial de Segurança Pública e Trânsito, Sr. _____ e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____,

portador da Carteira de Identidade RG nº _____
n.º _____, a saber:

e CPF/MF sob nº _____
Processo nº 10294118
Rubrica (Oms) Fls 767

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Coordenadoria Especial de Segurança Pública e Trânsito, mediante ordem de fornecimento com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. Os serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser realizados nas quantidades, local e horários pré estabelecidos no termo de referência.

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago mediante os serviços realizados e conferidos, quanto à qualidade, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cuja vigência será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantagem, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

1.9. Os serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

F.P.: 18.001.001.06.122.0029.2095

C.E.: 3390.39

4

NR: 068

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019.

1.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.17. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.18. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ___/2019, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.19. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, sem prejuízo das

perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86,87 e 88 da lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

F.M.Q.
Processo nº 10294/18
Rubrica Ord Fls 769

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 044/2019, o anexo I – relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a)

_____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo do Fundo Municipal de Saúde fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã(RJ), ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

Coordenador Especial de Segurança
Pública e Trânsito

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete

CNPJ: _____

Gestor: _____

Fiscal: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 10294/18
Rubrica Com Fls. 771

COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.
Processo nº 10294/18
Rubrica: [assinatura] Fls. 772

MINUTA

CONTRATO Nº _____/2019

VINCULADA A MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2019

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão nº 044/2019 e a Ata de Registro de Preços nº ____/2019, instaurado face a solicitação nº 1946/2019, Processo n.º 10.294/2018, da Coordenadoria Especial de Segurança Pública e Trânsito, Nota de Empenho n.º ____/2019, emitida em ____/____/2019, e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto n.º 2425 de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal n.º 1.882, de 06 de maio de 2014 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das disposições aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante vencedora, e demais normas legais pertinentes. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Coordenador Especial de Segurança Pública e Trânsito, Sr. _____ e Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 - _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ com nº _____, representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____, cadastrado no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de portaria por processo licitatório, com fornecimento de mão de obra e insumos a serem executados de forma contínua nas dependências da Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme Termo de Referência que integra este contrato.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na Ata de Registro de Preços

nº ____/2019, a saber R\$ _____ (_____), mediante a comprovação da realização do serviço efetivamente executado.

3.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN ao Município de Quissamã.

3.4. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da CESEG no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5. Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

3.6. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.6, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA IV – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições condidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA V – VIGÊNCIA

5.1. O prazo para realização dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir assinatura da autorização de início de serviços.

5.2. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da

data de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

5.3. Os serviços ocorrerão mediante solicitação da Coordenadoria Especial de Segurança Pública e Trânsito, devidamente autorizada, contendo a sua devida previsão orçamentária.

P.M.O.
Processo nº 10294/B
Rubrica (Om) Fls. 774

CLÁUSULA VI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O crédito pelo qual correrão as despesas é da categoria econômica: 3390.39, funcional programática: 18.001.001.06.122.0029.2095, ficha: 068.

CLÁUSULA VII - RESCISÃO

7.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão nº 044/2019 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.

8.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.3. Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados ao Município de Quissamã.

8.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

10.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, erro de

execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

P.M.D.
Processo nº 10294/18
Rubrica Comf Fls 735

- a - advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

10.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI - FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2019

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

Coordenador Especial de Segurança
Pública e Trânsito

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

4

CPF do representante: _____

P.M.D.
Processo nº 10294/18
Rubrica Com Fls 276

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

CPF: _____

2) NOME: _____

CPF: _____

CIENTE:

GESTOR: _____

FISCAL: _____

Minuta de Contrato nº _____/2019

1